

**5. PRAZO:** O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

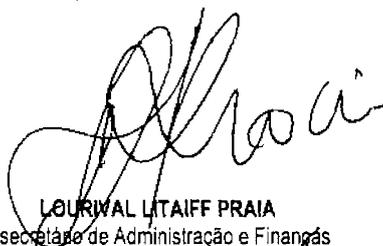
Manaus, 03 de dezembro de 2021.

  
**PAUBÉRNEY TOMAZ AVELINO**  
 Secretário Municipal de Educação - SEMED

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal por tempo determinado, sob a égide do Regime de Direito Administrativo;
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a senhora abaixo relacionada no Anexo Único que integra este Extrato;
- 3. OBJETO:** Dilação do prazo firmado mediante o Termo de Contrato de Prestação de Serviço, por tempo necessário e suficiente, até a data do término do auxílio por incapacidade temporária concedido no INSS;
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Cópia do documento de comunicado de decisão emitido pelo INSS, constante no **Processo nº. 2021.18000.18125.0.022003**;
- 5. PRAZO:** O prazo do contrato fica prorrogado pelo período **17/11/2021 a 19/01/2022**.

Manaus, 17 de dezembro de 2021.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO**

Nº	PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H	
	MATRICULA	NOME
1	120.181-6 B	MARIA ELIZABETE SOUZA DA SILVA

**EXTRATO**

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **MARIA JOCINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H**, matrícula nº 131.849-7 A .
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme os autos do **Processo nº 2021.18000.18125.0.023107**.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM, e respectivos Despachos.
- 5. VIGÊNCIA:** A contar de **01.12.2021**.

Manaus, 20 de dezembro de 2021.

  
**LOURIVAL LITAIFF PRAIA**  
 Subsecretário de Administração e Finanças

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS**

SERVIDOR: MARIA JOCINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA  
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CARGO: PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/40H  
 SITUAÇÃO: ( ) NOMEAR (X) DISPENSAR ( ) ANUAL

NADA A DECLARAR

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.  
 "Declaração feita em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 8.730, de 10/11/1993".

MANAUS, 01 DE Dezembro DE 2021

  
 ASSINATURA DO DECLARANTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO N. 014/CME/2021

APROVADO pela Resolução N. 288/CME/2021

**EMENTA:**

**Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR** o CENTRO EDUCACIONAL ESCOLAR-CEE – localizado na rua Varsóvia n.07, Conjunto Campos Elíseos, bairro Planalto - Manaus/Amazonas, para o funcionamento da Educação Infantil, fases Creche (3 anos a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 anos e 5 anos e 11 meses) de idade, por 06 (seis) anos (de 01.01.2021 a 31.12.2026).

**Art. 2º APROVAR** o Regimento Escolar do Centro Educacional Escolar – CEE.

**Art. 3º REAFIRMAR** a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular.

**Art. 4º RECOMENDAR** ao Centro Educacional Escolar-CEE que, em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2021.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Manaus, 02 de dezembro de 2021.

  
**TIAGO LIMA E SILVA**  
 Presidente do CME/Manaus

PG 19127

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 282/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;